

LEI Nº 1561

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 61.380,08 (Sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos), com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31327	840,13
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33327	27.539,95
3.3.90.32.00.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01303	33.000,00
SUBTOTAL			61.380,08
TOTAL GERAL			61.380,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 840,13 (Oitocentos e quarenta reais e treze centavos) e Superávit Financeiro do **Exercício Anterior**, no valor de R\$ 27.539,95 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 61.380,08 (Sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos), conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (104)	01000	15.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil (6039)	01000	6.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0019.1.012.000	Constr./Ampl. Rede de Esgoto no Centro e B. Santa Rita		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (5915)	01000	12.000,00
SUBTOTAL			33.000,00

Excesso de Arrecadação

<i>Alínea da Receita</i>		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.03.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec. – V. F. Saúde/outros Conv. (411)	31327	840,13
SUBTOTAL			840,13

Superávit Financeiro

		Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro - Fonte de Recurso Vinculado</i>		33327	27.539,95
SUBTOTAL			27.539,95
TOTAL GERAL			61.380,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de vinte e sete de abril de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL